

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PR 016/2014

Trata-se de projeto de resolução que “Dá nova redação ao art. 194 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba”, de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, com apoio de mais seis Vereadores desta Casa de Leis.

O *Art. 1º* do projeto altera a redação do Art. 194 da Resolução nº 322/2007; o *Art. 2º* refere cláusula financeira; e o *Art. 3º* cláusula de vigência da Resolução.

O projeto dá **nova** redação ao caput do Art. 194 do RIC, regulando que as **sessões ordinárias** compor-se-ão de quatro partes, na seguinte **ordem**: “*Primeiro Expediente, Tribuna Popular, Ordem do Dia e Segundo Expediente*”.

A matéria versa sobre **alterações** do **Regimento Interno**, mediante Resolução, da competência exclusiva da Câmara, e iniciativa legislativa de **um terço** dos seus membros (no mínimo), e a sua **aprovação**, sujeito o projeto a duas discussões, dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, independente do número de Vereadores presentes nas sessões plenárias, nos termos do Art. 230, inc. I, e Parágrafo único da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 12 de setembro de 2014.

Claudinei José Gusmão Tardelli  
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica